LEI Nº **4.369,** DE 02 DE ABRIL DE 2002.

Cria o Serviço Voluntário junto à administração pública municipal de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o Serviço Voluntário junto à administração municipal de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º -Quaisquer cidadão, maior de 16 (dezesseis) anos de idade, poderá inscrever-se como voluntário para prestar serviços juntos aos diferentes órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º - O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao Município, no mínimo, por quatro horas semanais.

§ 1º - Os dias e horários da prestação do serviço serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e o voluntário.

§ 2º - O voluntário firmará compromisso de prestação de serviços mediante a celebração de Termo de Adesão com a entidade pública, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art.4º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que, comprovadamente, realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único - As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo órgão a que for prestado o serviço.

Art. 5º - Não existirão óbices de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto à prestação de qualquer serviço que o voluntário realizar.

Parágrafo único - O voluntário com a habilitação de nível superior poderá prestar serviço dentro de sua área de atuação, respeitando sempre as determinações do órgão público em que vier a desempenhar as funções.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, obedecido o que rege a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 sobre o assunto.

Art.7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de abril de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração